



ORDEM DE SERVIÇO Nº 024-DG/IFAM CPA, DE 29 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO IFAM *CAMPUS* PARINTINS AM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.134-GR/IFAM, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU nº 102, de 29/05/2019, republicada no DOU nº 116, de 18/06/2019, seção 2, pág. 31, e;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19, no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os pareceres conclusivos dos diretores gerais e o posicionamento das Comissões Locais constantes nos processos de Gestão COVID-19/IFAM;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação do COVID-19 e do Colégio de Dirigentes – COLDI, realizada no dia 27/05/2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 730-GR/IFAM, de 28/05/2021, bem como da Portaria nº 737-GR/IFAM, da mesma data.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até o dia **31 de agosto de 2021**, a realização de trabalho remoto das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito do IFAM *campus* Parintins.

§ 1º O Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – DEPEP, a Coordenação Geral de Ensino – CGE, a Coordenação de Extensão – COEX, a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação e Pesquisa – CCPGP, bem como as demais coordenações de curso poderão convocar os docentes para atendimento presencial de discentes, no intuito de atender as necessidades de ensino-aprendizagem e melhorar a qualidade do ensino;

§ 2º Os Departamentos (DEPEP e DAP), a Chefia de Gabinete, as Coordenações (CGE, COEX, CAE, CRA, CCG, CEAD, CCPGP, CCTADM, CCPROEJA, CCTINFO, CCTMA, CCTRP, CCTAGRO, CGP, CEO, CCL, CAACI, CCTM, CMAP) e os Setores (Protocolo, Biblioteca, SETEP, SCDP e SEST) deverão funcionar presencialmente por no mínimo 04 (quatro) horas diárias. O horário de funcionamento dos departamentos, coordenações e setores deverá ser informado formalmente, através do email institucional, à Chefia de Gabinete da Direção-Geral para providências quanto a sua publicidade.

§ 3º O *campus* realizará, quando necessário, atendimento ao público de forma presencial, através de agendamento;

§ 4º Os discentes menores de idade que solicitarem atendimento presencial deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PARINTINS
DIRETORIA-GERAL



§ 5º As demais atividades serão cumpridas de forma remota;

§ 6º Os servidores poderão ser convocados pelas Chefias Imediatas para a realização de trabalho presencial, conforme a necessidade do serviço;

§ 7º Todas as atividades desenvolvidas no IFAM *Campus* Parintins, devem considerar o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino/MEC, o Plano de Biossegurança para o enfrentamento ao Coronavírus/IFAM e os Protocolos de Segurança da Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 2º RECOMENDAR, que todos os servidores fiquem atentos aos seus e-mails institucionais e das coordenações para acompanhamento e atendimento das demandas enviadas por suas respectivas chefias.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no site institucional do *campus*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

KLEBER DE BRITTO SOUZA

Diretor-Geral do IFAM *Campus* Parintins
Port. nº 1.134-GR/IFAM, de 27/05/2019.